



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 8081/95

DECRETO Nº 7.995 DE 07 DE Fevereiro DE 1.995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias para a implantação de arruamento

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, Bairro do Fircangagua e necessárias à implantação de arruamento:

**AREA 1** - De propriedade de Domingos Adriano Martinelli, ou quem de direito, cadastrado no INCRA sob nº 635.200.617.091-4. Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero de presente descrição e situado na confluência da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e servidão existente; daí segue até o ponto B com NW 50º30'17" e 14,30m, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente de Domingos Adriano Martinelli até o ponto E, a saber: do ponto B segue até o ponto C com SW 57º06'22" e 2,00m, daí deflete à esquerda segue até o ponto D em curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 7,00m e desenvolvimento de 12,34m; daí segue até o ponto E com SW 47º11'03" e 366,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com SE 43º30'00" e 7,00m confrontando com a propriedade de Irahi Moutinho Junior e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial com NE 47º11'03" e 377,00m, confrontando com a servidão existente, encerrando no perímetro acima uma área de 2.659,50m<sup>2</sup>.



00071

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

AREA 2 - De propriedade de Irahya Moutinho Jr e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho ou quem de direito, cadastrado no INCRA sob nº 635.200.007.854-4. Inicia-se no ponto O, distante, pela servidão existente, 377,00m até o ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado na confluência da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e a servidão existente; daí segue até o ponto E com NW 43930'00'' e 7,00m confrontando com área remanescente de Domingos Adriano Martinelli, do ponto E até o ponto G confrontando com a área remanescente de Irahya Moutinho Jr e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho a saber: do ponto E ao ponto F com SW 46913'10'' e 3,50m, no ponto F deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 15,00m e desenvolvimento de 5,98m, daí segue até o ponto G' com SW 23945'07'' e 259,30m; do ponto G' segue até o ponto N confrontando com a propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda. a saber: do ponto G' segue até o ponto M com SE 65902'13'' e 3,00m, daí segue até o ponto N com SE 76920'14'' e 6,00m; daí segue até o ponto O inicial com NE 23945'07'' e 264,00m confrontando com a servidão existente, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.453,40m<sup>2</sup>.

Area 3 - De propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda.; ou quem de direito, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.006.157-9.

Inicia-se no ponto M, distante 6,00m do ponto N, ponto este marco zero da presente descrição e situado na confluência da servidão existente, a propriedade de Irahya Moutinho Jr. e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho, e a propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda., daí segue até o ponto G' com NW 65902'13'' e 3,00m confrontando com a propriedade de Irahya Moutinho Jr e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho; daí segue confrontando com a propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda. a saber: do ponto G' segue até o ponto H com SW 21913'04'' e 27,50m daí deflete à direita e segue até o ponto I em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,13m; daí segue até o ponto J com SW 26944'15'' e 2,00m, daí segue até o ponto K com SE 68905'12'' e 11,80m, daí segue até o ponto L com NE 23911'20'' e 11,00m, daí segue até o ponto M inicial com NE 26921'54'' e 27,00m, perfazendo no perímetro acima uma área de 152,60m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-887 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 1995,  
3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*[Handwritten Signature]*  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 07 de fevereiro de 1995.

*[Handwritten Signature]*  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO